CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO EM: 11/12/00

FUNCIONÁRIO

DATA 22 / 02 / 89

PROJETO DE LEI Nº 011/89

ASSUNTO Declara de Utilidade pública a Sociedade Beneficente de Antonio Bezerra, na forma que indica

VEREADOR José Maria Couto Bezerra

LEI Nº 6427 DE 18 / 04 / 89 sancionada

DIOM Nº 9113 DE 08 / 05 / 89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6427 DE 18 DE ABRIL DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 18 DE ABRIL DE 1989.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício

Ao vereador Edgar Mendes, para relatar. FORT. 21/02/89

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 21/02/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 011 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discusção
Em 7/3/1989
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1989.

VEREADOR - JOSÉ Mª COUTO BEZERRA

Aprovado em 2a. Discusção
Em 21/03/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A PROPOSITURA É JUSTA EM SEUS PROPÓSITOS POIS VISA CONCEDER O BENEFÍCIO DE UTILIDADE PÚBLICA A UMA ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUE TEM COMO OBJETIVO PRESTAR SERVIÇOS À COMUNIDADE, ORGANIZANDO E DESENVOLVENDO ATIVIDADES SOCIAIS NAS ÁREAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, ALÉM DE DEFENDER PLEITOS E REIVINDICAÇÕES DOS ASSOCIADOS E MORADORES DO BAIRRO DE ANTONIO BEZERRA.

O PROJETO DE LEI ESTÁ INSTRUIDO COM TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E TEM SEUS ESTATUTOS PUBLICADOS NO DOM COMO MANDA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

ACREDITAMOS QUE A MATÉRIA EM APREÇO MERECERÁ A APROVAÇÃO DO PLENÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE FEVEREIRO DE 1989.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 21/03/1989
Presidente

VEREADOR - JOSÉ MARIA COUTO BEZERRA

Cartor e Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 2 º REGISTRO No. 67206
Data: 02/03/85 Emls.: 11.326,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

C A P Í T U L O I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADES

Art. 1º A Associação Beneficente de Antônio Bezerra -ABAB, com sede e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, é constituida com fins de organizar e desenvolver atividades sociais nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura, e também de defender reivindicações dos associados e moradores do bairro de Antônio Bezerra junto aos orgãos públicos, promovendo também a integração entre os associados, visando colaborar com os poderes públicos e demais associações no sentido de solidariedade social e da sua subordinação ao interesse nacional, sem fins lucrativos, terá duração indeterminada e se seguirá pelo presente estatuto.

Art. 2º São condições para o funcionamento da Associação:

a) Observância das leis e dos principios da moral e compreenção dos deveres cívicos.

b) Não ter caráter politico partidário ou religioso e nem discriminação de sexo ou raça.

c) Não renumerar qualquer membro da sua diretoria ou do conselho fiscal.

C A P Í T U L O II

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A todo aquele que residir no bairro de Antônio Bezerra e outros, assiste o direito de ser admitido na Associação, salvo falta de idoneidade, com recursso para a Assembléia Geral.

Paragrafo único. São ainda direitos dos associados:

a) Tomar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais.

b) Gozar dos serviços da associação na forma pela qual for estabelecida.

c) Requerer por escrito, com número de associados superior a 1/3 (um terço) a convocação de Assembléia Geral Extraordinária justificando-a.

Art. 4º Os associados da Associação dividem-se:

a) Fundadores- aquele que tenha participado da Assembléia Geral de fundação da associação.

b) Efetivos- aqueles que tiveram aprovação para pedido de admissão.

c) Beneméritos- aqueles que tiveram prestado relevantes serviços a associação tais como:
I- Promovendo a solidariedade social entre os associados.
II- Concorrendo para o desenvolvimento do patrimônio da associação mediante doações e legados.
III- Manisfestado alto espirrto de colaboração com os poderes públicos.

Art. 5º São deveres dos associados.

) Pagar pontualmente a mensalidade que for arbitrada pela diretoria.

c) Prestigiar a associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os moradores do bairro de Antônio Bezerra.

d) Respeitar em tudo a lei e acatar as autoridades constituidas.

e) Cumprir o presente estatuto e regulamento dos departamentos que forem criados.

f) Votar nas eleições da associação.

Artigo 6º Os associados estão sujeitos as penalidades de suspensão e eliminação do quadro social.

§ 1º Serão suspensos os direitos dos associados.

a) Os que não comparecerem a 3(três) Assembléias Gerais consecultivas, sem justa causa.

b) Que desacaterem a Assembléia Geral ou a Diretoria.

§ 2º Serão eliminados do quadro social os associados.

a) Que por má conduta, espírito de descordia ou falta cometida contra o patrimonio moral e matêrial da associação, se constituirem em elementos nocivos a entidade.

b) Que sem motivos justificados, se atrazarem por mais de 3(três) meses no pagamento de suas mensalidades.

§ 3º As penalidades se rão imposta pela diretoria.

Art. 7º Os associados que tenham sido eliminados do quadro social poderão reingressar na associação desde que se reabolitem a juizo da Assembléia Geral ou liquidarem seus debitos quando se tratar de atraso de pagamento.

Art. 8º Os membros não respondem subsidiáriamente pelas obrigações sociais da associação.

C A P Í T U L O III

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º Das condições de votar e ser votado.

§ 1º O processo eleitoral das votações obedecerá as normas gerais para sociedades cívis atendida sempre as exigências de escrutinio secreto e considerado eleito os que alcançarem maioria dos votos dos presentes.

§ 2º São cargos eletivos da associação, os membros efetivos e suplentes da diretoria e os membros e suplentes do conselho fiscal.

§ 3º A eleição para cargos eletivos da Associação far-se-á de 2(dois) em 2(dois) anos, na forma deste estatuto em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim, composta de associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 10 As eleições serão realizadas no prazo máximo de 60(sessenta) dias e minimo 30(trinta) dias que antecederem ao término do mandato vigente.

Art. 11 As eleições serão convocadas pelo presidente por Edital com antecedencia minima de 20(vinte) dias antes da data do pleito.

entidade.

§ 2º No mesmo prazo mencionado no parágrafo anterior deverá ser publicado aviso resumido do Edital em jornal de circulação na localidade.

Art. 12 É eleitor todo associado que na data da eleição estiver em pleno gozo dos seus direitos sociais.

Art. 13 O prazo para registro de chapas será de 15(quinze) dias contados da data da publicação do aviso resumido do Edital e deverá ser feito exclusivamente na secretaria da associação.

C A P Í T U L O IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 A associação será administrada por uma diretoria eleita pela Assembléia Geral na forma destes estatutos composta de 4(quatro) membros isto é, presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e 4(quatro) suplentes da diretoria, com mandato de 2(dois)anos.

§ 1º A diretoria compete:

a) Elaborar os regimentos e regulamentos internos nescessários, subordinados aos estatutos.

b) Comprir e fazer cumprir as determinações das autoridades competentes, bem como os estatutos, regimentos e resoliçoes próprias e das Assembléias Gerais.

c) Aplicar as penalidades previstas nos estatutos.

d) Reunir-se em sessão, ordinàriamente, uma vez por mês e extraordinàriamente, sempre que o presidente ou a maioria da diretoria convocar.

§ 2º Ao presidente compete:

a) Representar a Associação perante a administração pública, em juizo ou fora dele, podendo delegar poderes.

b) Presidir as reuniões da diretoria e as assembléias gerais.

c) Assinar junto com o tesoureiro, cheques e obrigações.

d) Gerir e zelar os bens móveis e imóveis bem como todo o patrmônio da associação.

e) Nomear e demitir funcionários da associação.

f) Convocar eleições e determinar as providências que se tornarem necessárias ao processamento legal do pleito.

§ 3º Ao vice-presidente compete:

a) Substituir o presidente nos seus impedimentos.

b) Colaborar com harmonia com o presidente e demais membros da diretoria, em todos os assuntos administrativos da associação, agindo em consonância com a orientação do presidente.

c) Auxiliar o presidente na execução de suas tarefas.

§ 4º Ao secretário compete:

a) Substituir o vice-presidente nos seus impedimentos.

b) Colaborar em harmonia com os demais membros da diretoria em todos os assuntos administrativos da associação, agindo em consonância com a orientação do presidente.

c) Ter sob sua guarda responsabilidade a administração da secretária.

d) Redigir, transcrever(ou mandar transcrever) e ler as atas das sessões da / diretoria e das Assembléias Gerais.

§ 5º Ao tesoureiro compete:

a) Substituir o secretário em seus impedimentos.

b) Colaborar em harmonia com os demais membros da diretoria em todos os assuntos administrativos da associação, agindo em consonância com a orientação do presidente.

c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação.

d) Apresentar ao conselho fiscal o balanço financeiro anual do exercício anterior para aprovação deste, até o dia 30 de março de cada ano.

e) Assinar junto com o presidente cheques e recibos da associação.

f) Colaborar nas demais atividades que envolvam movimentação de fundos.

§ 6º Aos suplentes compete:

a) Substituir cargos vagos na diretoria ocupando os últimos cargos.

C A P Í T U L O V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 15 A associação terá um conselho fiscal composto de 3(três) membros, eleitos na forma da legislação vigente e nos estatutos, com igual número de suplentes, limitando-se sua competência a fiscalização da gestão financeira.

C A P Í T U L O VI

DA PERDA DE MANDATO

Art. 16 Os membros da diretoria e do conselho fiscal perderão seus mandatos nos seguintes casos.

a) Malversação ou delapidação do patrimônio social.

b) Grave violação deste estatuto.

c) Abondono de cargo na forma prevista nos estatutos.

§ 1º A perda de mandato será declarada pela diretoria ad refendum da Assembléia Geral.

§ 2º Havendo renúncia ou perda de cargo de qualquer membro da diretoria assumirá automaticamente o cargo vagante o substituto legal previsto nestes estatutos.

C A P Í T U L O VII

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 17 As assembléias gerais ordinárias e extraordinárias são soberanas, não contrárias as leis vigentes e a este estatuto, suas deleberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total de associados em primeira convocação, e por maioria de votos dos presentes na assembléia em segunda convocação, salvo casos previstos neste estatuto.

Art. 18 As assembléias geràis serão convocadas mediante Edital públicado em um orgão de impresa local, com antecedencia minima de 15(quinze) dias e só poderão tratar de assunto que forem convocados.

Art. 19 Realizar-se-ão as assembléias gerais.

a) Na conformidade destes estatutos.

b) Quando o presidente ou a maioria da diretoria ou do conselho fiscal, julgar conviniente.

c) A requerimento de 1/3 de associados em condições de requere-la os quais especificarão os motivos da convocação.

C A P Í T U L O VIII

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 20 Constitui patrimônio da associação.

a) As contribuições dos associados.

b) As doações e legados.

c) Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidas.

d) Todo o acervo cultural criado e acumulada pela associação.

C A P Í T U L O IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Serão tomadas por escrutinio secreto as deliberações da assembléia geral concernentes aos seguintes assuntos.

a) Eleição para os cargos eletivos da associação.

b) Tomada a apresentação das contas da diretoria.

Art. 22 No caso de dissolução, o que só se dará por deliberação expresa da assembléia geral para este fim especificamente convocada e com a presença de 2/3(dois treços) dos associados quites, e seu patrimônio reverterá para instituição de caridade.

Art. 23 O presente estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar essa necessidade, devendo ser feita por uma assembléia geral para esse fim especificamente convocada e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes

[illegible] Rua Boaventura [illegible] 19 [illegible]

Relação nominal dos Diretores da Associação de Antonio Bezerra - AB eleitos em 10 de março de 1986, com mandato de 2 anos.

DIRETORIA

PRESIDENTE: Antonio [illegible]

1º Secretário- Antonio Ernesto Pinto- CPF [illegible]-04- brasileiro, casado, pedreiro, natural de Aracatiassu-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, à Rua Baldoino Freire 104, Parque Rio Branco.

Vice- Presidente: Reinaldo Magalhães da Silva- CPF nº 77559[illegible]-04, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Irauçuba-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, à Rua Tenente de Queiróz Nº1121 em Antonio Bezerra.

Raimunda Soares da Silva

2º Secretária: Raimunda Soares da Silva- CPF nº 144.[illegible] brasileira, casada, [illegible] desta associação, natural de Itarema-CE, domiciliada em Fortaleza-Ce, à Rua Celestino [illegible] em Antonio Bezerra Fortaleza- Ce.

[illegible]

[illegible]: Maria de Fátima Soriano- CPF nº 165[illegible]-20 brasileira, casada, [illegible], natural de Fortaleza-Ce, domiciliada em Fortaleza-Ce, à Rua Felix Tamboni nº 1078 em Antonio Bezerra.

SUPLENTES DA DIRETORIA

Antonieta Freitano Carneiro

1ª Antonieta Freitano Carneiro, Ident. nº 418.97[illegible]- brasileira, casada, doméstica, natural de Itapipoca-Ce, domiciliada em Fortaleza-Ce, à Rua Padre Melo 828 em Antonio Bezerra.

Francisco Ribamar Lima de Nascimento

2º Francisco Silveira Lima do Nascimento- Ident. nº 511124--87 brasileiro, solteiro, eletricista, natural de Itarema-Ce, domiciliado em Fortaleza à Rua Padre José Arteiro Nº1035 em Antonio Bezerra.

Francisco Ribamar Lima Pinto

3º Francisco Ribamar Lima Pinto- CPF nº 161.991.543--04- brasileiro, casado, natural de Aracatiassú-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, à Rua Baldoino Freire Nº840 Parque Rio Branco.

David Cassio Lima Pinto

4º Paulo de Cassio Lima Pinto: Ident. Nº586.552--87 solteiro, comerciante, brasileiro, natural de Fortaleza-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, à Rua Baldoino Freire Nº840 em Antonio Bezerra.

CONSELHO FISCAL EFETIVO:

José Armando Fernandes

1º José Armando Fernandes, Ident. Nº142.17.--80 brasileiro, casado, pedreiro, natural de Alcantara-Ce, domiciliado em Fortaleza-Ce, à Rua General Alípio 508 em Olavo Oliveira.

Izenilda Lima do Nascimento

1ª Izenilda Lima Do Nascimento, Ident. Nº327.822-87- brasileira, solteira, [illegible], natural de Itarema-Ce, [illegible]

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Dorvalina Francisca Ferreira

Dorvalina Francisca Ferreira- Ident. Nº1418740__87 brasileira, solteira, doméstica, natural de Palmares-Pe, domiciliada em Fortaleza-Ce, á Rua Joaquim Rodrigues Nº32 em Antonio Bezerra.

Gerónia Batista de Lima

Gerónia Batista de Lima- Ident. Nº331.729 brasileira, casada, doméstica, [illegible]-Ce, domiciliada em Fortaleza-Ce, á Rua Balduíno Freire Nº [illegible] Parque Rio Branco.

Eulalia Francisca Ferreira

Eulalia Francisca Ferreira- Ident. Nº1.787.646 brasileira, casada, doméstica, natural de Ribeirão-Pe, domiciliada em Fortaleza-Ce, á Rua Joaquim Rodrigues, Nº 3[illegible] em Antonio Bezerra.

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-Ce
Pag. [illegible] REGISTRO No. [illegible]
Data: 12/05/88 Emis.: [illegible]
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA A MÁQUINA EM 3 VIAS, VISANDO PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 FICHA DE PROTOCOLO DO C.G.C.

23 444 078/0001-04

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

01 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] NÃO [X]

02 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] NÃO [ ]

03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.

A. BÁSICO	B. ORDEM	CONTROLE
	0001	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

01 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	[X] 09		
EXPORTAÇÃO	17	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	04
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	25	ENERGIA ELÉTRICA	02
IMPORTAÇÃO	23	MINERAIS	06
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	11	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	14
IPI	10	ICM	12
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	08	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL	16	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	15

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 MÊS DE BALANÇO: 12

08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100; DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 000

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE Cr$ 100.000	ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000	MAIS DE Cr$ 1.000.000
[X] 01	02	03

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	06		
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01	EMPRESA PÚBLICA	10
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12
SOC. COMANDITA SIMPLES	04	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06	FUNDAÇÃO	15
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07	ASSOCIAÇÃO	[X] 16
SOC. COOPERATIVA	09	AUTARQUIA	17
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA OU EMPRESA JURÍDICA NO EXTERIOR	08	ÓRGÃO PÚBLICO	18

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE

12 CÓDIGO: 8211

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA

14 NOME DE FANTASIA: ABAB

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV. ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: JOAQUIM RODRIGUES

17 NÚMERO: 18

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

19 BAIRRO OU DISTRITO: ANTONIO BEZERRA

20 CEP:

21 SIGLA DA U.F.: CE

22 MUNICÍPIO: FORTALEZA

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389

24 CÓDIGO DA INSPETORIA:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF

NÚMERO BÁSICO	CONTROLE
162 151 492 03	04

26 NOME: ANTONIO INÁCIO PINTO

27 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE, COM PLENO CONHECIMENTO DE DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

28 DATA: Fort. 02 de Maio de 1988

29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonio Inácio Pinto

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

31 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30006-7; ANO 88; GRUPO 01; NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30 0 0 0 V 1389

MAI 5 / 1988

SRF - FORTALEZA - CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO	DIA	MÊS	ANO
	02	05	88

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0301478-8

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (DIEF) CGC-2

TILIBRA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Amorés 6-9 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0017-00 - ATO DECLARATÓRIO 89998 Nº 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/7

EXTRATO DO ESTATUTO [illegible]
DESPORTISTA JAGUARUANENSE

O Centro Desportista Jaguaruanense é uma entidade [illegible] de direito privado, sem fins lucrativos, criada para existir por tempo indeterminado, em Jaguaruana, na rua Central, S/N, com foro naquela comarca do Estado do Ceará. A Cdej tem como finalidade prestar assistência educacional e esportiva, podendo manter convênios com entidades privadas e governamentais. A Cdej prestará assistência a toda e qualquer ação esportiva, cujos direitos e deveres delimitados pelo estatuto. A Coordenação será formada de Coordenador, Vice-coordenador, 1o. Secretário, 2o. Secretário, 1o. Tesoureiro, 2o. Tesoureiro, e a mesma convocará um conselho estudantil o qual participará das decisões da Cdej. Jaguaruana-Ce, 11 de fevereiro de 1988. Coordenador: Adelmar Luntora. Profissão: Médico Odontólogo. CIC [illegible] 018648133/49.

[illegible] Melo Jr. - Fortaleza-CE
[illegible] REGISTRO No. 67206
[illegible]/88 Emls.: 320,00
Selo e Rubrica Oficial

NR 85274 - A

★★★

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE

ANTÔNIO BEZERRA — ABAB

A Associação Beneficente de Antônio Bezerra — ABAB, com sede e foro na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, é constituída com fins de organizar e desenvolver atividades sociais nas áreas de saúde, educação, esporte e cultura e também defender reivindicações dos associados e moradores do bairro de Antônio Bezerra junto aos órgãos públicos, promovendo também a integração entre os associados, visando colaborar com os poderes públicos e demais associações no sentido de solidariedade social, e da sua subordinação ao interesse nacional, sem fins lucrativos, terá duração indeterminada e se seguirá pelo presente Estatuto. Os membros não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. A Associação será administrada por uma diretoria eleita pela Assembléia Geral, na forma destes Estatutos, composta de quatro membros, isto é, Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e quatro suplentes de Diretoria com mandato de dois anos. Ao Presidente compete: representar a Associação perante a administração pública, em juízo e fora dele, podendo delegar poderes. No caso de dissolução, o que só se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral para este fim especificamente convocada e com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados quites e seu patrimônio reverterá para instituição de caridade. O presente Estatuto poderá ser reformado desde que a prática indicar esta necessidade, devendo ser feita por uma Assembléia Geral para esse fim especificamente convocada e suas deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos presentes. JOÃO INÁCIO PINTO — Presidente.

NR 86264 - A

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ICAPUÍ — AMICA — FUNDADA EM 07 DE MARÇO DE 1988 — Associação dos Moradores de Icapuí — AMICA — Rua Sem Denominação, Sede Provisória - Icapuí-Ceará — SÚMULA DOS ESTATUTOS — A Associação dos Moradores de Icapuí — AMICA, fundada a 07 de março de 1988, no Distrito de Icapuí, Município de Icapuí, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, educacional, cultural, de assistência e promoção social, compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, sirnada no Município de Icapuí, onde tem sede própria e foro. É administrada por um Conselho Diretor, cujo Presidente representa a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e tem o seu mandato pelo período de 02 (dois) anos. Os estatutos aprovados em assembléia geral extraordinária realizada em 07 de março de 1988, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo ser submetida a reforma à Assembléia Geral. Os membros da Diretoria e o Corpo Associativo não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da sociedade, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os seus recursos serão aplicados no País. Em caso de sua extinção, após a dedução do passivo, o seu patrimônio será entregue a seus legítimos doadores e herdeiros, Icapuí, 07 de março de 1988. Presidente: João Mendonça Filho — Vice-Presidente: Francisco Cirilo da Silva — 1o. Secretário: Maria de Fátima Félix Lacerda — 2o. Secretário: Maria Ismar Borges da Silva — 1o. Tesoureiro: Orlando Carlos de Freitas — 2o. Tesoureiro: Antônio Marques da Costa — Departamento Assistência Social: Alzenite Gomes dos Reis — Departamento de Manutenção: José Edmilson da Silva — Departamento de Relações Públicas: Hermínia Maria Rebouças B. de Oliveira — Departamento Jurídico: Antônio Carlos Félix da Silva — CONSELHO FISCAL: Gilson de Paz de Oliveira, Irene Félix da Costa, José Carlos Neto, José Tertuliano Filho, Marly Siebra de Sousa.

NR 40030 — A

PODER LEGISLATIVO

ATOS DA MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item X, da Resolução n.o 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), RESOLVE conceder à LUIZA DE MARILAC PINHEIRO BARBOSA, Revisor Legislativo APL-1, do Quadro II — Poder Legislativo, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesse particular, de acordo com o art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a partir de 22 de fevereiro de 1988. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de março de 1988.
ANTONIO GOMES DA SILVA CÂMARA — Presidente
Francisco Franzé Moraes — 1.o Vice-Presidente
Carlos Alberto Cruz — 3o. Secretário; Paulo
Paulo Napoleão Gonçalves Quezado — 4o. Secretário

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, nos termos do art. 15, item X, da Resolução n.o 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), RESOLVE autorizar o afastamento de FREDERICO ADRIANO DE CASTRO CRUZ, Diretor da Divisão do Serviço de Saúde, Símbolo DAS-2, para realizar no período de março de 1988 a fevereiro de 1990, residência em Ginecologia Obstetrícia e Ultrasonografia, no Hospital da Polícia Militar no Rio de Janeiro, nos termos do que dispõe o art. 113 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis dos Estado. PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 24 de março de 1988. ANTÔNIO GOMES DA SILVA CÂMARA — Presidente; Francisco Franzé Moraes — 1o. Vice-Presidente; Carlos Alberto Cruz — 3o. Secretário; Paulo Napoleão Gonçalves Quezado — 4o. Secretário.

(Cartorio Melo Junior).

Deferido em dois de maio de 1988

Cartorio Melo Jr. - Fortaleza-CE
Pag. 1/9 REGISTRO No. 67206
Data: 02/05/88 Emls.: 320,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

ANTÔNIO INÁCIO PINTO, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

brasileiro, casado, Pastor Evangelico residente à rua Balduino Freire, 840
(nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua, e nº, R.G. ou C.I.C.)

Parque Rio Branco - C.I.C. 169.549.203-04 - Ident. nº 471.696 SPSP-Ce.

representante legal da entidade civil Associação Beneficente de Antônio Bezerra - ABAI

com séde à rua Joaquim Rodrigues nº

nº 19 Antonio Bezerra, requer de V.S. seja registrado
(Bairro) registrado, averbado, arquivado

o (a) incluso (a) ESTATUTO
(Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu ~~XXXXXXX~~ extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTO

Fortaleza, 29 de março de 19 88

06: REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)

N.º

Dr. José Marcelo Guimarães
CAB-CE 1637 - CPF 010.200.483-87

Antonio Inácio Pinto
(Representante Legal)

FIRMA
Antonio Inácio Pinto

29.04.88

JOSÉ
MARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Projeto de Lei nº 011/89 que " Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, na forma que indica.

Dispensado de Impressão e Leitura
Em 08/03/1989
Presidente

PARECER nº 06 /89

Em face do Projeto Lei Nº 011, concordo plenamente com esta Casa Legislativa em ter tornado de utilidade pública a Associação Beneficente de Antonio Bezerra, onde só vem beneficiar a população carente' daquele bairro.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortalez, em 06 de março de 1989.

Edgar Mendes Filho
Vereador Edgar Mendes Filho *RELATOR*

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 011/89.

APROVADO
EM 22/03/89
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 03 DE 1989.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 193 /89

Fortaleza, 22 de março de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, na forma que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa., votos de estima e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1989.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ANTONIO BEZERRA, SOCIEDADE CIVIL, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - **Ceará**

Ata de Posse da Diretoria da Associação Beneficiente de Antonio Bezerra (ABAB)

Aos (23) Vinte e três dias do mês de junho de 1986 [illegible] 19:00hs, em sua sede própria sito à rua Joaquim Rodrigues, bairro Antonio Bezerra, Fortaleza-Ce, a Associação Beneficiente de Antonio Bezerra, criada em conformidade com a Lei [illegible] 15 de 31 de dezembro de 1973, devidamente registrada sob o nº 67.206 em data de 02/05/85 no Cartório [illegible] em Assembléia [illegible] [illegible] conformidade com [illegible] [illegible] assembléia [illegible] para [illegible] [illegible] mesma na presença de todos os membros constituintes da Associação posse assumindo [illegible] para os quais foi [illegible]

[illegible] membros constituintes da Associação e que na oportunidade tomaram posse são os seguintes:

Diretoria:

[illegible]
Vice-Presidente - Reinaldo Magalhães da Silva
Secretária - Raimunda Soares da Silva
Tesoureira - Maria de Fátima Correia

Suplentes da Diretoria:

CARTÓRIO
FLS: 1/3

[illegible] DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS
[illegible] apresentado sob o nº 68.482, 09/09/88 REGISTRADO
DOU FÉ
3.º RTD
Escrevente Compromissada

REGISTRADO

68482 09/09/88

2/3

Membros da Associação

Fortaleza, 23 de junho de 1986

Presidente

Vice-Presidente

Secretária

Suplentes da Diretoria

Conselho Fiscal Efetivo

REGISTRADO
09/09/88
68482